



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO CL Nº 080/2022

1º Termo Aditivo ao **Contrato CL nº 080/2022** que tem por objeto, a contratação de serviços, por demanda, de hospedagem e fornecimento de alimentação para atender necessidades da ALESC, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e a **Castelmar Empreendimentos Hoteleiros LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1. **CONTRATANTE:** *Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, telefones (48) 3221-2791, correio eletrônico (e-mail): escoladolegislativo@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pelo **Diretor-Geral** Alexandre Lencina Fagundes e **Diretora da Escola do Legislativo** Marlene Fengler.

1.2. **CONTRATADA:** *Castelmar Empreendimentos Hoteleiros LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.053.140/0001-55, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1260, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010-002, telefone: (48) 3952-3218, endereço eletrônico (e-mail): contabilidade@castelmarhotel.com.br; neste ato representado pelos Procuradores Emerson da Rosa e Tatiana Regina Pereira do Rosário.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 57, II e art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93;
- Cláusula Terceira, subitem 3.4.1 e Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Original;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e
- Autorização administrativa através do Despacho exarado pela Diretoria-Geral (1070766), consoante se extrai dos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 23.0.000043598-8.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **22/12/2023** até **21/12/2024**.

2.2. Fica reconhecido o direito ao reajuste anual, nos termos da Cláusula Terceira, subitem 3.4.1, do Contrato Original e Autorizado no Despacho (1070766), referente ao período compreendido de **dezembro/2022 a novembro/2023**, concedendo-se a aplicação mediante Termo de Apostilamento quando tempestivamente possível a apuração do índice.

CLÁUSULA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente termo passa a vigorar e ter efeitos a contar de **22/12/2023**, ficando ratificado o contrato original em todas as suas demais cláusulas e condições.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor- Geral

Marlene Fengler
Diretora da Escola do Legislativo

CONTRATADA:

Castelmar Empreendimentos Hoteleiros
LTDA

Emerson da Rosa
Representante Legal

Tatiana Regina Pereira do Rosário
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 18/12/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FENGLER, Diretora da Escola do Legislativo**, em 18/12/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DA ROSA, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA REGINA PEREIRA DO ROSARIO, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1091708** e o código CRC **EC23D556**.

